



**Prefeitura Municipal de Pontalina**  
Estado de Goiás

LEI Nº 480/87

DATA: 05.10.87

"Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei nº 399/85  
e dá outras providências" .....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, A-  
PROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

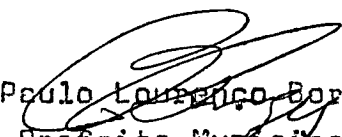
Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 399/85,  
que passa a ter a seguinte redação:

A Sala das Comissões de Câmara municipal passará a  
ter o seguinte nome "Sala Vereador Manuel Ferreira Pires".

Art. 2º - Dentro do prazo de trinta dias e partir da  
publicação da presente Lei, a Presidência desta Casa deverá afixar, em local bem visível um indicativo, com a alteração cons-  
tante no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado  
de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de  
1987.

  
Paulo Lourenço Borges  
Prefeito Municipal